

LEI MUNICIPAL Nº2.257, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

“Cria a Plataforma Virtual para acompanhamento das obras públicas da prefeitura do Município de Rio Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, nos termos do §7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a criar, pela Secretaria responsável, uma Plataforma Virtual para acompanhar a execução de obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC, aberto à Consulta Pública.

Parágrafo Único – Entende-se por obra da Prefeitura todas aquelas que compreendem novas edificações, restaurações e manutenções em imóveis, bem como serviços de recapeamento de vias e patrimônio público em geral.

Art. 2º - As informações devem ser claras e objetivas, de fácil entendimento, devendo constar:

- I – data de início e fim do processo licitatório;
- II – empresa licitada vencedora;
- III – início e término da obra;
- IV – custo total;
- V – lista detalhada de materiais a serem utilizados durante toda a obra, incluindo as especificações de cada item;
- VI – secretaria fiscalizadora;
- VII – engenheiro responsável;
- VIII – alcance social, e;
- IX – finalidade da obra.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, o portal deverá ser amplamente divulgado e de fácil acesso à população, inclusive aos cidadãos com reduzido conhecimento de informática.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", 05 de dezembro de 2017.


Manuel Marcos
Presidente

Publicado no DOE/AC
Nº 12.193 Pág. 162
Em: 06 / 12 / 2017